



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Câmara: 18/11/2021

2 Plenária: 19/11/2021

Presidente: SEJUF - Silvio Renato Fernandes/Walmir dos Santos

Relator: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

Composição:

Instituição	Conselheiros
APAE de Santo Antônio da Platina Amanda Querino dos Santos Barbosa Nilson Candia	Presente
Associação Hospital de Apoio de Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho	Presente
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu Renann Ferreira Hélio Candido do Carmo	Presente
SEJUF Juliana Sabbag Larissa Marsolik	Presente
SESA Jéssica Dinardi Maria Goretti	Presente
SEJUF Silvio Renato Fernandes Walmir Dos Santos	Presente
Convidados	Sras.Ticyana; Solimar; Ana Cristina – SEJUF. Srs. Sau Durval; Alexandre; Isaac – CONSEPIR.

1.1. Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

Resumo: Convites enviados a DPCA, DAS/DPSB e Dease. Foram realizadas as seguintes apresentações:

DAS: A técnica Ticyana, chefe da Divisão de Proteção Social Básica explanou sobre a complementariedade entre a Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a política setorial da Assistência Social. Neste sentido, pensar o direito a convivência familiar e comunitária está muito associado a concepção de trabalho com famílias e comunidades, o cerne da proposta dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a concepção do PAIF - Programa de Atenção Integral a Família. Há ainda a interface com as questões de violação dos direitos em tela, que incidem sobre as iniciativas de acolhimento institucional, familiar e os trabalhos de reintegração familiar. Há complementariedade e singularidades entre essas discussões. Neste sentido seria essencial a ampliação do debate entre CEAS e CEDCA, pois além do suporte financeiro que o CEDCA vem proporcionando, como os incentivos para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o apoio do CEDCA no fortalecimento da Assistência Social é essencial. Além destes aspectos, a sra.Ticyana também complementou informações sobre as metas do Plano Decenal, acrescentando que desde a última aferição, houve a finalização de mais um CRAS (Ortigueira) e o avanço no repasse de recursos para os SCVF. Sugestão de encaminhamento: agenda específica CEAS e CEDCA para pautar a interface das duas políticas.

DPCA: A técnica Juliana apresentou as metas prevista no plano decenal, do apoio técnico aos Conselhos Tutelares, aos exames de investigação de paternidade, e as capacitações para rede de proteção.

DEASE: A técnica Solimar realizou a apresentação e destacou: a volta das visitas dos familiares dos adolescentes, com as despesas custeadas pelo Estado (deslocamento e alimentação); possibilidade de reinserção social do adolescente ao final do cumprimento de sua medida; entre outros.

Parecer da Câmara: Ciente das apresentações. A Câmara sugere como encaminhamentos:

- 1) Realização de uma agenda específica entre CEAS e CEDCA para pautar a interface das duas políticas;
- 2) Convidar o TJPR para apresentar o seu projeto de regularização fundiária de moradias, especificamente sobre crianças e adolescentes;
- 3) Sugere-se o registro das boas práticas apresentadas pelo DEASE em formato de produção

científica visando a continuidade das mesmas para além das questões governamentais.

Memorando

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente):

Resumo: A coordenação do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal informa:

- 1) Está recebendo os últimos e-protocolos com as validações, pelos Secretários da Pastas, dos relatórios individuais sobre a execução das metas de 2020 do Plano Decenal;
- 2) Apresentação do relatório de execução das metas de 2020: a proposta é de que seja realizada uma reunião extraordinária no dia 14 de dezembro com o CEDCA e com o Comitê. Neste mesmo dia será apresentado o modelo de instrumental para coleta de informações e elaboração do relatório de metas de 2021 com a apresentação de etapas e prazos;
- 3) Conforme pontuado na reunião anterior, aguardamos a indicação de dois Conselheiros CEDCA (01 titular e 01 suplente) para compor o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal;
- 4) Seminário Estadual - Plano Decenal e seu papel no Fortalecimento da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná. O seminário será transmitido de forma online no dia 30/11/2021 das 09h às 16h30. Aguardamos indicação do CEDCA para participação da mesa de abertura. Programação em anexo;
- 5) Este mês será disponibilizado digitalmente, no site da SEJUF e do CEDCA, o Relatório de Monitoramento, Avaliação e Plano de Ação 2021-2023 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parecer da Câmara: Ciente.

- 2) A data da reunião será discutida em plenária.
- 3) e 4) As indicações serão definidas em plenária.

Como sugestão de encaminhamento a Câmara sugere que na próxima reunião seja realizada a análise sobre a execução das metas de responsabilidade do CEDCA no Plano Decenal.

Parecer do CEDCA: aprovado, sendo que:

2- Data da reunião, dia 08/12 a tarde;

3- representações para o seminário, a mesa diretora do CEDCA.

1.3 – Protocolo 18.250.480-7 – CONSEPIR/ PR - Projeto Piá Bom de Capoeira;

Resumo: O protocolado trata de um ofício encaminhado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) ao CEDCA, o qual faz a seguinte solicitação:

“[...] vem por meio deste, solicitar o termo de cooperação técnica financeira para o fortalecimento do vínculo da criança e do adolescente entre interconselhos CONSEPIR/CEDCA para o projeto Piá Bom de Capoeira no contra turno escolar em 8 (oito) municípios com o investimento de 2 Milhões de reais, através de repasse ao FUNDEPPIR/CONSEPIR.”.

Não há outros documentos acostados ao protocolo além deste ofício e o despacho.

Parecer da Câmara: Os conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas, especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades, a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será seguida e adeque ao regramento e requisitos desta.

Ainda durante a exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR, Sr.Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em prazo de 30 dias após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.4 - Protocolo 18.250.583-8 – CONSEPIR/PR – Projeto de Palestra;

Resumo: O protocolado trata de um ofício encaminhado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) ao CEDCA, o qual faz a seguinte solicitação:

“vimos por meio deste solicitar apoio de recurso financeiro para Projeto de Palestras Itinerante em 250 (duzentos e cinquenta) escolas para a erradicação do racismo nas escolas públicas estaduais com o Investimento de 1.500,000,00, tendo em vista as atribuições do

CEDCA com a relevância das questões apontadas a criança e ao adolescente, é que solicitamos aporte de recursos através de transferência ao FUNDEPPIR/CONSEPIR, a fim de implementação de políticas destinada a promoção da "Igualdade Racial"."

Não há outros documentos acostados ao protocolo além deste ofício e o despacho.

Parecer da Câmara: Os conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas, especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades, a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será seguida e adequada ao regramento e requisitos desta.

Ainda durante a exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR, Sr. Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em prazo de 30 dias após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.5 - Protocolo 18.248.882-8 – CONSEPIR/PR – Projeto Piá Bom de Capoeira – Via Banco de Projetos;

Resumo: O protocolado trata de um ofício encaminhado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR/PR) ao CEDCA, o qual faz a seguinte solicitação:

"[...] vem por meio deste, solicitar termo de cooperação técnica financeira para o fortalecimento do vínculo da criança e adolescentes. Projeto Pia Bom de Capoeira no contra escolar para "Igualdade Racial", pelo Banco de Projetos do FIA. Investimento de 2 Milhões de Reais. O Projeto de Palestras Itinerante de Erradicação do Racismo nas Escolas Públicas. Via CONSEPIR/Escola de Governo/ESEDH. Investimento de 1.400,000,00. Tendo em vista as atribuições do CEDCA, as verbas constantes no FIA e a relevância das questões apontadas é que vem-se solicitar aporte de recursos através de transferência ao FUNDEPPIR, a fim de implementação de políticas destinadas à da criança e do adolescente. solicitar a destinação de 10% (dez por cento) do Fundo

de Combate à Pobreza para o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, referente a apoio a Promoção da Igualdade Racial.”.

Não há outros documentos acostados ao protocolo além deste ofício e o despacho.

Parecer da Câmara: Os conselheiros do CONSEPIR esclareceram suas motivações e expectativas de transferência de recursos entre Conselhos e financiamento de projetos para execução pelo CONSEPIR. Os membros da Câmara descreveram as variadas possibilidades de financiamento de políticas públicas, especialmente, aqueles que respeitam os instrumentos de planejamentos e ciclos orçamentários. Destacaram ainda que os mecanismos de transferências de recursos do FIA/PR para a execução de projetos ou políticas devem seguir regramentos e requisitos próprios. Como os três itens pautados não trouxeram projetos ou propostas que pudessem ser analisados, bem como não se encaixavam em nenhuma das possibilidades, a Câmara entendeu que é inviável atender aos pleitos. Por fim orientou-se que o CONSEPIR defina qual a modalidade de transferência de recurso será seguida e adequada ao regramento e requisitos desta.

Ainda durante a exposição foi relatado por um dos Conselheiros do CONSEPIR, Sr. Alexandre, a situação de trabalho infantil, na qual crianças e adolescentes são expostos ao manuseio de material explosivo no município de Campo Largo. Diante do relato, solicita-se que a SEC do CEDCA que envie ofício ao CMDCA de Campo Largo, e ao próprio município, para que averigue a informação acerca dos fatos narrados acima, e retorne a esse Conselho em prazo de 30 dias após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.6 – Protocolo 18.280.586-6 – Ofício 994/2021 – OAB – Implementação de Medidas perante o magistério estadual para difusão da cultura de combate a crimes contra crianças e adolescentes;

Resumo: O presente protocolado trata de um ofício encaminhado pela OAB/PR ao CEDCA o qual revela que a OAB/PR realizou *“uma análise a respeito da capacitação dos profissionais da educação quanto à revelação espontânea de violações de direito que vierem a ser verbalizadas por crianças e adolescentes a partir do retorno das aulas presenciais da rede pública de ensino”*. O ofício ainda cita que *“chegou ao nosso conhecimento que a Força Tarefa Infância Segura, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná - FORTIS ofertou, recentemente, qualificação nessa temática. Ocorre que apenas 1% do total de professores da rede pública do estado do Paraná submeteu-se à capacitação supramencionada.”* Por fim, o ofício sugere *“a implementação de medidas perante o magistério estadual para difusão da cultura de combate a crimes contra crianças e adolescentes.”*. Em documento anterior da OAB, é solicitado que a SEED

em conjunto com a SEJUF apurem quais as razões das baixas adesões dos professores aos cursos de capacitação para combater crimes contra crianças e adolescentes com o objetivo de promover a inclusão de mais profissionais nestas capacitações. Esta recomendação foi orientada a ser copiada para o CEDCA. Em retorno ao colocado acima, o DEJU/SEJUF coloca na informação nº 10/2021 que a baixa adesão às capacitações já é preocupação da FORTIS e que esta não mede esforços na divulgação das capacitações. Desta forma, a coordenação da FORTIS faz coro às preocupações apontadas e se coloca à disposição para colaborar com estratégias para um maior alcance dos cursos.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara sugere que seja encaminhado novo ofício a SEED e a SEJUF para que sejam respondidas as perguntas específicas apontadas no parágrafo 3º e 4º da página 12 do protocolado, e a partir delas retorne ao CEDCA sobre quais serão as estratégias adotadas, sendo encaminhado com cópia a OAB/PR e ao Conselho Estadual de Educação.

Parecer do CEDCA: Aprovado, acompanhando o parecer da câmara de garantias na íntegra.

1.7 – TJ/PR – Encaminha Minuta do Termo de Cooperação Técnica entre a SEJUF/CEDCA, sobre a ação de proteção e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia;

Resumo: Trata-se de uma minuta de um termo de cooperação entre TJPR, SEJUF, CEDCA e IRPEN (Instituto de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Paraná). O termo tem como objetivo conjugar esforços entre os partícipes para implementar ações que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas com o propósito de assegurar a proteção e os direitos de crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19. A minuta coloca as atribuições de cada partícipe, vigência do termo, rescisão, fiscalização, publicação e foro. Como atribuição do CEDCA no termo de cooperação temos:

“a) repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo “Órfãos do COVID”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, em consonância aos termos das condições estabelecidas pela Deliberação Nº 24/2021 do CEDCA/PR;

b) dispor aos municípios que aderirem a Deliberação nº 24/2021 de sua própria criação, a destinação de recursos para o atendimento as Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, através de 04 linhas de ação:

- I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;
- II – Benefício eventual;
- III – Ações de adequação para as instituições de acolhimento institucional e

IV – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto; e

c) demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria relativa ao CEDCA/PR, com o apoio necessário ao implemento da atividade.”

Em tempo, a SEJUF informa que a Deliberação 24/2020 foi “substituída” pela Deliberação 43/2021 a qual tem por objeto: “Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS -COVID 19”, Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID” repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná”.

Parecer da Câmara: Ciente. Oficiar ao TJPR informando que o prazo para adesão a deliberação 43/2021 encerrou em 30/09/2021 sendo assim o objeto do termo esta cumprido no que tange a responsabilidade do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.8 - Ofício 169/2021 – CAOPCAE/MP – PR – Promoção de Arquivamento – Reordenamento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescente dos municípios de Colombo e Araucária (Encaminhamento CEAS);

Resumo: Foram disponibilizados os seguintes documentos para este ponto de pauta:

- Ofício nº026/2020 expedido pelo CEAS para o CEDCA em 22/06/2020 o qual informa que os municípios de Colombo e Araucária apresentaram, no que diz respeito ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, “problemas técnicos de segmentação, como separação de irmãos, separação por faixa etária e gênero. E a pedido do MP/PR local tiveram que readequar a organização e estrutura do acolhimento. Com relação ainda ao município de Colombo, o município necessita fazer adequação da equipe técnica e o número de acolhidos e a capacidade do serviço estão acima da previsão, conforme indicação técnicas pertinentes;

- Ofício nº105/2020 do CAOPCAE expedido para a 2ª Promotoria de Justiça de Araucária, o qual indica “possíveis irregularidades no reordenamento do serviço de acolhimento da municipalidade” conforme o ofício 026/2020 do CEAS, para ciência e adoção de providências cabíveis;

- Portaria da 2ª Promotoria de Justiça – Foro Regional de Araucária – a qual relata que recebeu ofício do CEAS e da SEJUF e que foi “aprazada reunião de trabalho com equipe responsável pelas Casas de Acolhimento de Araucária junto ao SMAS”. O documento retrata ainda que o promotor de justiça determina “a conversão para Procedimento Administrativo, com o objetivo de “Acompanhar a adequação das Casas de Acolhimentos de Araucária em relação ao perfil (idade e sexo) dos acolhidos atendidos” com registro de área de atuação “Infância e Juventude” e palavra-chave “Unidades de Acolhimento”.” A portaria é datada de 15/03/2021;

- Promoção de Arquivamento – emitido pelo MP/PR em 31/08/2021 – este documento relata que após a reunião com equipes técnicas da Secretaria Municipal da Assistência Social, “sobrevio novo regimento Interno da instituição de acolhimento com o perfil de acolhimento, com o perfil de acolhidos meninos entre 3 a 10 anos incompletos e meninas de 3 a 18 anos incompletos, “com exceção de grupo de irmãos após estudo e avaliação da equipe técnica”(fl.31). Logo, foi realizado o devido ajuste no atendimento a grupo de irmãos, sendo desnecessárias outras providências.” O MP finaliza o documento descrevendo que não há fundamento para a adoção de medidas extrajudiciais, promovendo portanto o arquivamento do procedimento administrativo;

- Ofício nº169/2021 - expedido em 04 de novembro de 2021 – pelo MP para o CEDCA, no qual encaminha os documentos que comprovam a instauração e encerramento do Procedimento Administrativo no município de Araucária sobre o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara: Ciente. Destaca-se, no entanto, que os documentos enviados pelo MP refere-se ao município de Araucária.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.9 - Cartão Futuro – Relatório de adesão das empresas.

Resumo: Foram apresentados os dados das adesões ao Programa Cartão Futuro e Cartão Futuro Emergencial, com as informações das empresas e dos aprendizes cadastrados, conforme relatório encaminhado pela CELEPAR. Consta no referido relatório dados como porte das empresas, municípios, jovens com deficiência, egressos, valores de parcelas, entre outros dados.

Parecer da Câmara: Ciente. Ficou acordado que o Departamento do Trabalho/SEJUF apresentará na próxima reunião ordinária os dados consolidados do programa.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.